



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

**Conselho Superior do Ministério Público**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## **1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

## **2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

## **3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)





## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

#### Portaria de Instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar a ocorrência de intolerância religiosa ocorrida em templo de religião de Matriz Africana interrompido em seu culto religioso por policiais militares, violando destarte, o Artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, e os Artigos 23, 24 e 26 do Estatuto de Igualdade Racial.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 07 de julho de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER

#### Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 006/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme



Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a inexistência de diploma legal no âmbito municipal e estadual de Sergipe, sobre reserva de 20% de vagas para candidatos negros, a aqueles que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consoante previsão da Lei Federal 12.990/14 que diz respeito a cotas nos concursos públicos beneficiando afrodescendentes, e consequente aplicabilidade.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurado presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 17 de julho de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER**

#### **Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 007/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a viabilidade de minuta de projeto a ser desenvolvido para trabalhar o enfrentamento ao racismo, no âmbito de Escolas Públicas.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurado presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;



- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 17 de julho de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER**

#### **Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar a ocorrência de discriminação contra Thamires Menezes Gonçalves, e a não obediência ao Estatuto de Igualdade Racial, em seu Art. 1º, Parágrafo único, inciso I, que descreve que discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos, político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.



Aracaju, 03 de julho de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER**

##### **Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 003/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar a aplicabilidade do Estatuto da Igualdade Racial pelo Shopping Jardins, reduzindo as desigualdades e prevenindo situações de racismo e injúria racial.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 07 de julho de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - COPIER**

##### **Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 005/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no



uso de suas atribuições institucionais de Coordenador da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, conforme Portaria nº 694/2017 e Portaria nº 695/2017, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 3º, inciso II e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o Estatuto de Igualdade Racial e ainda, nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ; resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a obediência e aplicação da lei 10.639/2003, que estabelece diretrizes e bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade conteúdos sobre a temática História e Cultura Afro-Brasileira.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurado presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;
- 5- Remeter cópia à 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, conforme Art. 4º da Portaria nº 694/2017.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Aracaju, 17 de julho de 2017.

LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 050/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos à Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição com vocação constitucional para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos à Saúde, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado objetivando buscar a internação compulsória do senhor José Clégio Teixeira, para tratamento psiquiátrico;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 8º, §1º, da LACP, com a



adoção das seguintes providências:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;
- II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;
- III - Seja publicada cópia da presente Portaria no DOE.
- IV - Cumpra-se.

Ribeirópolis/SE, em 10 de agosto de 2017.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

### **Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

Portaria nº 048/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e, com base na "notitia criminis" encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a informação veiculada através de ofício subscrito pela senhora Viviane da Silva Félix, tabeliã do Cartório de 1º Ofício de Notas e Protestos de que a antiga servidora do referido Cartório, está exercendo ilegalmente a profissão de tabeliã em outro local.

CONSIDERANDO que, em depoimentos previamente colhidos com o objetivo de averiguar a veracidade das informações prestadas, surgiram também indícios da prática dos crimes de falsidade ideológica e ameaça;

CONSIDERANDO que a investigação criminal poderá ser realizada no âmbito do Ministério Público, através de procedimento próprio, ou pela autoridade policial (Delegado de Polícia), incumbindo ao Ministério Público, neste último caso, o acompanhamento da atividade de persecução penal, no que diz respeito à licitude e eficiência da produção probatória, como decorrente da função institucional de controle externo da atividade policial.

CONSIDERANDO a existência de requisição de instauração do inquérito policial para apurar os fatos noticiados, já que inexistente óbice ao desenvolvimento regular da investigação no ambiente policial;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das investigações, como decorrência do controle externo da atividade policial, sendo o Ministério Público o titular exclusivo da ação penal e o destinatário imediato das investigações (art.129, inciso I e IX, da CF/88)

RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, objetivando a acompanhar o desenvolvimento das investigações, incluindo controle de prazos, licitude na produção das provas e eficiência na sua confecção.

Desde já, adota-se as seguintes providências:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;
- II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;
- III - Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria;



IV - Publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;

V - Seja encaminhada cópia da presente Portaria ao CAOP correlato.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos oito dias do mês de agosto de 2017.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

PORTARIA Nº 51/2017

(PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº.001/2017)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 13 de 02 de outubro de 2006 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o controle externo da atividade policial, o que abarca a análise acerca da licitude do comportamento policial na sua atividade investigatória e/ou de prevenção à prática delitiva;

CONSIDERANDO que o poder investigatório do Ministério Público, extraído de uma lógica constitucional e de um arcabouço normativo e principiológico, já foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o despacho de f. 13, realizado no procedimento nº 33.17.01.0047, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para averiguar suposto crime de abuso de autoridade cometido por policiais militares no município de São Miguel do Aleixo, em 19 de março de 2017 (período da noite), conforme termo de declaração do senhor José Roberto das Graças Pizzi (fl.02)

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração do fato narrado nos autos e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

III - registre-se no PROEJ;



- IV - arquite-se cópia da presente portaria;
- V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;
- VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;
- VII - aguarde-se posterior determinação.

Ribeirópolis, 15 de agosto de 2017.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

---

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

---